



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Colégio Militar de Juiz de Fora – CMJF	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Aprovisionamento	
Responsável pela Demanda: ALINNE TEIXEIRA GORETTI – 2º Ten	Matric./RG:
E-mail: teixeira.eb@hotmail.com	Telefone: (32) 3692 - 5058

1. Justificativa da necessidade de contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviço de manutenção corretiva emergencial**, com fornecimento de peças e mão de obra, para o sistema de refrigeração da câmara fria do Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF).

1.2 A câmara fria do CMJF é o ativo crítico responsável pelo **armazenamento seguro de gêneros alimentícios perecíveis** utilizados na preparação do rancho (refeições) dos militares corpo permanente da instituição.

1.3 A paralisação ou o mau funcionamento deste equipamento impacta diretamente as seguintes diretrizes do **Planejamento Estratégico** do CMJF:

Continuidade Prontidão Operacional: A interrupção da câmara de refrigeração compromete a cadeia de suprimentos do rancho, gerando risco de interrupção nas atividades regulares do colégio.

Eficiência e Zelo com o Erário: A falta de manutenção imediata acarreta a perda total de insumos alimentícios já adquiridos, gerando desperdício de recursos públicos e potencial aplicação de sanções pelos órgãos de controle por omissão administrativa.

3. Da Emergencialidade e Risco de Dano

O presente pedido se caracteriza como **corretivo emergencial** devido à falha imprevista no sistema de refrigeração, cuja temperatura atual encontra-se fora dos limites de segurança exigidos pela ANVISA.

A não contratação imediata do reparo resulta em:

- Proliferação de bactérias e contaminação de alimentos, com potencial risco à saúde dos alunos e servidores.
- Perecimento de estoque de carnes, laticínios e vegetais estocados.
- Risco de desabastecimento e impossibilidade de fornecer as refeições diárias previstas no calendário escolar.

4. Fundamentação Legal

A contratação encontra amparo no **Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021** (ou legislação correlata vigente para contratações emergenciais), visto que a situação demanda ação imediata para afastar risco de iminente prejuízo ao erário e à continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar.

2. Quantidade de serviço a ser adquirido

A quantificação do serviço foi dimensionada com base na avaliação técnica preliminar do defeito apresentado pela câmara fria, limitando-se estritamente o necessário para o restabelecimento do seu perfeito funcionamento, conforme detalhado abaixo:

Mão de Obra Especializada:

- Prestação de serviço de assistência técnica corretiva.

- **01 (um) serviço global** de manutenção corretiva.

- Compreende o diagnóstico definitivo, desmontagem, substituição dos componentes avariados, montagem, vácuo no sistema, carga de fluido refrigerante, testes de estanqueidade, regulagem dos parâmetros de operação e testes de funcionamento em carga.

3. Previsão de início do serviço

Em até 24 horas, após o envio da Nota de Empenho.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Responsável do Setor Requisitante: ALINNE TEIXEIRA GORETTI - 2º Ten

Membro Requisitante: LUCAS FERNANDINO CAMPOS - 1º Sgt

E-mail: teixeira.eb@hotmail.com

Telefone: (32) 3692 - 5058

Juiz de Fora, MG – 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ALINNE TEIXEIRA GORETTI
Data: 02/10/2026 11:15:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINNE TEIXEIRA GORETTI - 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 LUCAS FERNANDINO CAMPOS
Data: 02/10/2026 10:22:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS FERNANDINO CAMPOS - 1º Sgt
Membro Requisitante

Despacho do Fiscal Administrativo do CMJF:

Favorável: (X) Sim () Não

Data: 01/10/2026

Documento assinado digitalmente
 FRANKLIN PACHECO DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR
Data: 02/10/2026 11:30:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANKLIN PACHECO DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR – Cel
Fiscal Administrativo do CMJF

Despacho do OD do CMJF:

Autorizado: (X) Sim () Não

Data: 01/10/2026

Juiz de Fora - MG, 02 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO DE ANDRADE ALVES
Data: 02/10/2026 14:21:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO DE ANDRADE ALVES – Cel
Ordenador de despesas do CMJF